

## **LEI Nº 679 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de dezembro de 2011, um abono salarial no valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais), por Agente, com recursos oriundos do Tesouro do Estado.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

03.03-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
103010503.2.047-Manutenção da Atenção Básica à Saúde  
319011-Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2011.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 27.12.2011**

**MARCOS ANTONIO CERA**  
**Secretário Municipal da Administração**